



**CONTRATO Nº. 095/PMCG/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO A ATA Nº. 008/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, Nº. 3038, 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54768-000, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude – Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768.-847 doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Mauro José da Silva**, no uso da competência conferida como **Secretário Municipal de Educação**, inscrito no CPF sob o nº. **234.090.454-49** e a empresa **EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **37.928.022/0001-26**, estabelecida em Rua Rua Pedro de Melo Costa, 17A, Centro, Igarassu, PE – CEP.: 53610284, representada neste ato por **Elson Júlio Almeida da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. **085.966.564-05**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis) para atender as demandas das Unidades Escolares de Ensino do Município de Camaragibe/Pe, conforme detalhamento na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório Nº. 018/2022, Pregão Eletrônico Nº. 012/2022, da Proposta da Empresa Contratada e do Procedimento Administrativo Nº. 095/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Secretaria de Educação

ELSON  
JULIO  
ALMEIDA  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por ELSON  
JULIO ALMEIDA DA  
SILVA  
Dados: 2022.09.21  
15:10:08 -03'00

valor total estimado de **R\$ 605.939,31 (seiscentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme disposto na proposta da Contratada, sinterizada na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR ESTIMADO TOTAL
001	Achocolatado em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó solúvel, extrato de malte, sal, leite em pó vitaminado, soro de leite em pó, vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3 e PP, minerais, maltodextrina, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, com no máximo 28mg de sódio, em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagens de 400 gramas, devendo conter registro no MS, data de fabricação, com prazo de validade e numero de lote aparente. Contendo traços de leite. Contém Glúten.	UNID.	3.660	R\$ 5,65	R\$ 20.679,00
002	Açúcar – tipo cristal de origem vegetal, obtido da cana de açúcar, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P, sais minerais com concentração máxima de 0,10%P/P, umidade máxima de 0,3%P/P e de outros componentes de até 0,23%, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 1 kg, a embalagem secundaria em fardo termossoldado, resistente totalizando 30 kg. O produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação,	KG	3.235	R\$ 4,05	R\$ 13.101,75



	prazo de validade e número de lote registrado no MS.				
003	Amido de Milho produto amiláceo extraído do milho, enriquecido com vitaminas e ferro, usado para preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor tradicional com unidade máxima de 14% por peso isento de sujidades, parasitas e lavras acondicionado em saco de papel impermeável, fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentas de umidade, fermentação e ranço. Embalagem primária sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado em pacotes de 180 a 200 gramas. Ingredientes: amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A, B1, B3, B6, B12, C, ÁCIDO Fólico, minerais com ferro e zinco, aromatizante, fosfato tricálcio e não contendo glúten.	UNID.	380	R\$ 3,70	R\$ 1.406,00
004	Arroz parborizado tipo I, longo, de boa qualidade, polido com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, com teor de umidade máxima de 15%, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, acondicionados em pacote de 01 kg com fardos de 30 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	KG	3.208	R\$ 4,64	R\$ 14.885,12
005	Aveia integral em flocos isenta de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa de papel com 450 a 500 gramas e devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente.	UNID.	385	R\$ 7,84	R\$ 3.018,40
006	Biscoito Doce sem recheio do tipo Maisena, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador e farinha (metabissulfito de sódio e protease), inscritos no ISN 1101i, contém glúten e outras substâncias permitidas, acondicionado em filme BOPP, pesando 400	UNID.	3.038	R\$ 4,47	R\$ 13.579,86

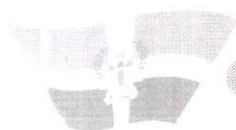


PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Secretaria de Educação

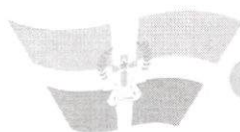
ELSON  
JULIO  
ALMEIDA  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por ELSON  
JULIO ALMEIDA DA  
SILVA  
Dados: 2022.09.21  
15:10:33 -03'00'

	gramas cada. Deve apresentar sabor característico e agradável. O produto e a embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e prazo de validade, com número de lote de acordo com a legislação vigente.				
007	Biscoito salgado tipo cream crack contendo basicamente farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal extrato de malte, açúcar invertido, fermento e acidulante, ácido láctico, contendo gkuten. Composição centesimal aproximada de proteínas = 11g, lípidos = 15g, glicídios = 67g. Embalagem primária pacote de 400 gramas devidamente identificados conforme determinado na legislação. O produto assim como sua embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.	UNID.	3.038	R\$ 4,43	R\$ 13.458,34
008	Caldo de Carne concentrado em pó ou tabletes, preparado a base de extrato de carne, proteína vegetal hidrolisada e condimentos, sem adição de pimenta. Composta de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina em pó. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro e atender as especificações da vigilância sanitária.	UNID	3.825	R\$ 2,01	R\$ 7.688,25
009	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco de polietileno atóxico resistente, lacrado com 100 gramas. A	PCT	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00



	embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução 12/78 a Cnnpa				
010	Cominho condimento misto em pó, sem sal, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 100 gramas.	PCT	3.860	R\$ 1,25	R\$ 4.825,00
011	Extrato de Tomate simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 2g, lipídios= 0.1g e glicídios= 9.7g, sódio= 316.67 a 340g. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetraparck. Conter Brix 18.5 a 20 PH de 4 a 4.4. o produto deverá estar de acordo com a NTA 32 de Decreto Estadual 12486 de 20/10/78.	UNID.	3.950	R\$ 2,55	R\$ 10.072,50
012	Farinha de Mandioca torrada com grau de maturação intermediária seca fina, tipo I, branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, sujidades, odor forte e intenso, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embaladas em sacos de polietileno transparente, atóxico em pacotes de 01 kg identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.	KG	2.255	R\$ 3,90	R\$ 8.794,50
013	Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo são, limpos de cor branca, isentos de sujidades, matérias terrosos e parasitos em perfeito estado de conservação; não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalada em pacotes de 01 kg em sacos de polietileno transparente, atóxico com as informações:	KG	2.145	R\$ 5,96	R\$ 12.784,20



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Secretaria de Educação

ELSON  
JULIO  
ALMEIDA  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por ELSON  
JULIO ALMEIDA DA  
SILVA  
Dados: 2022.09.21  
15:11:04 -03'00'

	nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.				
014	Feijão Carioca tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, são, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, resistentes com peso líquido de 01 kg em fardos de 30 kg devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A.	KG	4.500	R\$ 7,67	R\$ 34.515,00
015	Feijão Macassar tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de sujidade, material terroso e misturas de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, termossoldados, resistentes com peso líquido de 01 kg e em fardos de 30 kg, com informações de nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a lei em vigor.	KG	2.800	R\$ 7,41	R\$ 20.748,00
016	Feijão Preto Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	3.060	R\$ 8,75	R\$ 26.775,00
017	Fubá de Milho Pré-Cozido composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos,	UNID.	16.935	R\$ 2,23	R\$ 37.765,05



	parasitas e detritos de animais ou vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei. 500 gramas.				
018	Leite em Pó integral, com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto pó uniforme, sem grumos; cor branca amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao fluido. Característicos físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote. pacotes com 200 gramas.	UNID.	5.287	R\$ 6,52	R\$ 34.471,24
019	Margarina Vegetal cremosa com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de leite, água e vitamina A (1.500U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA – cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico em	UNID.	4.400	R\$ 2,69	R\$ 11.836,00





PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Secretaria de Educação

ELSON  
JULIO  
ALMEIDA DA  
SILVA

Assinado de forma  
digital por ELSON  
JULIO ALMEIDA DA  
SILVA  
Dados: 2022.09.21  
15:11:31 -03'00'

	embalagens de 250 gramas sem gordura trans. Oriundo de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas informações do produto de acordo com a legislação vigente. Não contendo glúten.				
020	Massa Alimentícia (Macarrão) de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, composto de matérias primas de primeira qualidade, isentas de material terroso, corantes artificiais, sujidades, parasitos, admitindo umidade máxima de 13%. Embalados em pacotes de 500 gramas e de acordo com as especificações exigidas pela lei vigente.	PCT	12.200	R\$ 3,04	R\$ 37.088
021	Óleo comestível de Soja obtido de espécie vegetal isenta de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plásticas com 900 ml, o produto deve ser refinado de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E. As embalagens devem ser de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e data de fabricação.	UNID	2.500	R\$ 11,08	R\$ 27.700,00
022	Pescado em Conserva tipo sardinha com 0,5 gramas de Omega 3, preparados com pescado fresco, limpo, escerado, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, realçador de sobre, glutamato monossodico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes estearato de cálcio) e sal. Não contém glúten. Apresentação: isentos de ferrugens e danificações na lata	UNID.	3.950	R\$ 4,32	R\$ 17.064,00
023	Proteína Texturizada de Soja (ave, carne ou peixe) obtida da farinha desengordurada de soja, acondicionada em saco plástico atóxico	KG	3.650	R\$ 5,13	R\$ 18.724,50





	com 500 gramas.				
024	Sal refinado, iodado, beneficiado e isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas, com no mínimo 96.95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária de pacotes de polietileno com 01 kg cada.	UNID.	1.340	R\$ 1,37	R\$ 1.835,80
025	Vinagre produzido da fermentação de vinho branco ou tinto. Produto natural, fermentando, acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos animais e vegetais, translúcido e de cor, sabor e odor característico, embalado em frascos plásticos de aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente.	UNID	1.400	R\$ 5,10	R\$ 7.140,00
026	Carne Bovina Moída de primeira, congelada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem gordura, e no máximo 10% de sebo ou gordura. Com características organolépticas cor, cheiro e sabor próprio, não pegajoso e sem manchas esverdeadas. Embaladas em embalagens próprias e com identificação do produto; com ausência de sujidades, parasitos, larvas e ação de micróbio inspecionada pelo SIF. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem deve ser a vácuo, em pacotes de 1 kg devidamente identificados com etiquetas de acordo com a legislação vigente e especificação do prazo de validade.	KG	1.716	R\$ 26,92	R\$ 46.194,72
027	Carne Bovina tipo Charque ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de	KG	1.662	R\$ 43,02	R\$ 71.499,24





PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Secretaria de Educação

ELSON  
JULIO  
ALMEIDA  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por ELSON  
JULIO ALMEIDA  
DA SILVA  
Dados: 2022.09.21  
15:11:56 -03'00'

	acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.				
028	Frango tipo peito sem osso, congelado, in natura, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, devendo conter na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	KG	3.486	R\$ 20,19	R\$ 70.382,34
029	Salsicha – Viena, composta de carne bovina e toucinho ou frango, fresca com condimentos, triturados, misturados, cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cryo-vac, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	1.125	R\$ 12,54	R\$ 14.107,50
	<b>TOTAL ESTIMATIVO =</b>			<b>R\$ 605.939,31</b>	

**Parágrafo Único.** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 20.24.00 – Secretaria de Educação

**Funcional:** 12.361.1041.2136.0000 – Garantir a aquisição de gêneros alimentícios

**Cat. Econ.** 3.3.30.00 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 01200

**Código de Aplicação:** 001 001



#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O Objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

4.2. O prazo para entrega de entrega do objeto licitado é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega dos itens será nos locais definidos nas ordens de fornecimento, no período das 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, não podendo ocorrer atrasos ou falta de gêneros alimentícios.

4.4. O Objeto deste contrato deverá ser entregue com validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do alimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a a partir da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**      **Significado / Descrição**

EM      Encargos Moratórios.

N      Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP      Valor da parcela a ser paga.

TX      IPCA

I      Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} =$$



365

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE**

**7.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** § 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

**7.3.** § 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

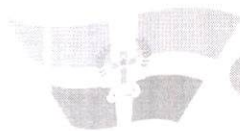
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**7.4.** §3º Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se



o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**8.1.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Secretaria de Educação

ELSON  
JULIO  
ALMEIDA  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por ELSON  
JULIO ALMEIDA DA  
SILVA  
Dados: 2022.09.21  
15:12:54 -03'00'

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**PARÁGRAFO NONO:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 11.1.** Executar o objeto contratual conforme prazo, especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 11.2.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 11.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 11.4.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 11.5.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 11.8.** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 11.9.** Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- 11.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.11.** tender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 11.12.** Manter os preços pactuados;
- 11.13.** Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- 11.14.** Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação; XVI – Indicar Preposto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Secretaria de Educação

ELSON  
JULIO  
ALMEIDA  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por ELSON  
JULIO ALMEIDA  
DA SILVA  
Dados: 2022.09.21  
15:13:23 -03'00'

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** designará através de portaria servidor(a) responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designará através de portaria servidor(a) responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.





**PARÁGRAFO QUARTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidades fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Secretaria de Educação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO**

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 21 de Setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MAURO JOSÉ DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**

CNPJ: 08.260.663/0001-57

**CONTRATANTE**

**ELSON JULIO** Assinado de forma  
digital por ELSON JULIO  
**ALMEIDA DA** ALMEIDA DA SILVA  
**SILVA** Dados: 2022.09.21  
15:13:59 -03'00'

**ELSON JULIO ALMEIDA DA SILVA**

CNPJ: 37.928.022/0001-26

**EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

**CONTRATADA.**



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2022.**

ESTADO DE PERNAMBUCANO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAMARAGIBE/PE

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.

**TERMO DE ADESÃO**

**ADESÃO Nº. 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do Ordenador de Despesa da Secretaria de Municipal de Educação - PE, o Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA, tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita por esta Secretaria, e Parecer Jurídico nº. 261/2022/PROGEM, à Ata de Registro de Preços nº. 008/2022, da Prefeitura Municipal de Timbaúba, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.018/2022, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis, Não Perecíveis) Para Atender as Demandas Das Unidades de Ensino do Município de Camaragibe/PE, **AUTORIZO** o fornecimento de Gêneros Alimentícios, tendo como CONTRATADA a empresa registrada, detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2022, EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.928.022/0001-26, estabelecida em Rua Pedro de Melo Costa, 17A, Centro Igarassu, PE - CEP.: 53610-284 representa neste ato por sr. Elson Júlio Almeida da Silva, CPF nº.085.966.564-05, total geral da presente Adesão importa em **RS 605.939,31(Seiscentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**. Considerando os critérios legais e, observados os preceitos das Leis Federais Nº. 8.666/1993, Nº. 10.520, Decreto Federal nº. 7.892/13, Resolução TCE/PE nº. 33/2018, Decreto Municipal nº. 10/2017, Orientação Técnica CGM/PROGEM nº. 002/2020 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 202400 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.1041.2136.0000

Cat. Econ: 3.3.30.00

Fonte: 01200

Código de Aplicação: 001 001

Mauro José da Silva

Secretário

Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Extrato do Contrato nº. 095/2022.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57 / EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.928.022/0001-26.

**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentícios (perecíveis, não perecíveis) para atender as demandas das Unidades Escolares do Município de Camaragibe/PE.

**FONTE DE RECURSO:** 01200 **UND:** 20.24.00 / **FUNCIONAL:** 12.361.1041.2136.0000 / **Cat. Econ.** 3.3.30.00/ **CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 001 001

**VALOR GLOBAL:** R\$ 605.939,31 (Seiscentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos.).

**VIGÊNCIA:** 21 DE SETEMBRO DE 2022 À 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** Camaragibe/PE, 21 de SETEMBRO de 2022, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**Publicado por:** Lucas Roberto da Rocha Silva  
**Código Identificador:** 220922045844

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 22/09/2022. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de  
Educação



## Primeiro Termo de Apostilamento [Contrato Administrativo Nº. 185/PMCG/2022]

**Resumo:** Trata-se de Termo de Apostilamento que tem como objeto ERRATA – ERRO MATERIAL – Número do Contrato Administrativo

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Poder e Dever de Corrigir erros materiais, retifica o erro digitação na numeração do contrato administrativo nº. 185/PMCG/2022.

**Onde se lê:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/PMCG/2022**

**Leia-se:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/PMCG/2022**

**JUSTIFICATIVA:** Após a formalização e publicação do Contrato nº. 185/PMCG/2022, verificou-se erro material (equivoco de digitação) no preâmbulo e no extrato de sua publicação em relação a numeração do contrato administrativo.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação da Numeração do Contrato Administrativo Nº. 095/PMCG/2022, acima referida da forma mencionada.

Camaragibe/PE, 27 de março de 2023.

MAURO JOSE DA  
SILVA:2340904544  
9

Assinado de forma digital por  
MAURO JOSE DA  
SILVA:23409045449  
Dados: 2023.03.27 15:56:54  
-03'00'

Mauro José da Silva  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

**Primeiro Termo de Apostilamento [Contrato Administrativo N°. 185/PMCG/2022]**

---

**Primeiro Termo de Apostilamento [Contrato Administrativo N°. 185/PMCG/2022]**

**Resumo:** Trata-se de Termo de Apostilamento que tem como objeto ERRATA – ERRO MATERIAL – Número do Contrato Administrativo

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Poder e Dever de Corrigir erros materiais, retifica o erro digitação na numeração do contrato administrativo n°. 185/PMCG/2022.

**Onde se lê:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 095/PMCG/2022**

**Leia-se:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 185/PMCG/2022**

**JUSTIFICATIVA:** Após a formalização e publicação do Contrato n°. 185/PMCG/2022, verificou-se erro material (equivoco de digitação) no preâmbulo e no extrato de sua publicação em relação a numeração do contrato administrativo.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação da Numeração do Contrato Administrativo N°. 095/PMCG/2022, acima referida da forma mencionada.

Camaragibe/PE, 27 de março de 2023.

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 270323043529

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 27/03/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de  
Educação

Camaragibe/PE, 28 de março de 2023.

**Memorando Nº. 258/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECE – CAMARAGIBE**

Para: Comissão Permanente de Licitação  
Pedro Emanuel Silva  
Município de Camaragibe

**Assunto:** Resposta ao Memorando Nº. 235/2023/CPL  
**Referência:** Envio dos Processos Administrativos e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 28/03/2023 às 12:10  
Assinatura

Exmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do Memorando 235/2023/CPL, visando o atendimento da solicitação contida nos documentos supramencionado, vimos encaminhar e esclarecer o que segue:

Ocorre que o Contrato nº 185/2022 relativo ao Processo Administrativo 95/2022 - Adesão à ARP008/2022/PE Nº 12/2022 - Prefeitura de Timbaúba, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI com valor global de R\$ 605.939,31, cujo objeto é aquisição de gêneros

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Avenida Dr. Semino Correia, Nº 3038 1º andar - Timbi - Camaragibe/PE - CEP: 54768-000 CNPJ Nº:  
06.260.603/0001-97 / www.camaragibe.pe.gov.br  
End. Institucional: R. S. Camaragibe, 70 - Timbi - Camaragibe/PE - Telefone: (81) 3329-8532  
Celular/WhatsApp Institucional: (81) 99945-0348

Página 1 de 2



Vendo  
os membros

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

alimentícios, corresponde à PROCEDIMENTO DE ADESÃO À Ata de outros órgãos, devendo ser encaminhado juntamente com os autos do procedimento em epígrafe tanto para arquivamento quanto para inserção de dados no Sagres-Licon, conforme rotineiramente enviado pela Secretaria de Educação em outros casos.

Ressalta-se que o Contrato nº185 foi enumerado no instrumento como Contrato nº 95/PMCG/2022 e publicado com a numeração errada. Devendo a inconsistência ser sanada para possibilitar a devida alimentação do contrato no Sagres-Licon.

Neste ponto é importante ressaltar que tratando-se de erro material, assim qualificado. A retificação do número do contrato administrativo foi efetuada por meio do procedimento administrativo denominado de "apostilamento".

O Primeiro Termo de apostilamento de correção da numeração do Contrato foi firmado, conforme comprovamos com sua via e extrato de publicação, em anexo (fls. 380 e 381).

Rua Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude . Timbi - Camaragibe . PE . CEP 54768- 847  
Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de  
Educação

No que se refere ao encaminhamento dos autos, estamos enviando os autos numerados (fls. 01 a 381).

Situação repetida com o Contrato nº 116/2022 relativa ao Processo Administrativo nº 68/2022 - Adesão à ARP 03/2022/PE05/2021 - Consócio Público Intermunicipal Agreste Pernambuco e Fronteira/CONIAPE, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa LOTUS COMÉRCIO LTDA, com valor global R\$ 1.472.560,00, cujo objeto é fornecimento de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os alunos do Município de Camaragibe.

**Portanto, devolvemos os contratos nº 116/2022 e 185/2022 e solicitamos que seja enviado o auto dos respectivos procedimentos de Adesão, devidamente numerados e rubricados.**

No que se refere ao encaminhamento dos autos, estamos enviando os autos numerados (fls. 01 a 426).

Em atendimento às solicitações dessa CPL, estamos encaminhando a documentação ora acosta, conforme relacionamos:

- 1) 2º Termo aditivo ao Contrato nº 064/2021;
- 2) 4º Termo aditivo ao Contrato nº 064/2021;
- 3) 5º Termo aditivo ao Contrato nº 064/2021;
- 4) 2º Termo aditivo ao Contrato nº 065/2021;
- 5) 3º Termo aditivo ao Contrato nº 065/2021;
- 6) 4º Termo aditivo ao Contrato nº 214/2021;
- 7) 3º Termo aditivo ao Contrato nº 214/2021.

Importante registrar, que os Contratos Administrativos e Termo Aditivos, estão sendo encaminhados com os devidos extratos de suas publicações.

Por fim, esclarecemos que, os Termos Aditivos acima mencionados, fazem parte dos contratos de obras e serviços de engenharia, sendo instruídos pela Secretaria de Infraestrutura órgão responsável pela fiscalização. Não temos a confirmação se a Secretaria de Infraestrutura fez o protocolo dos referidos termos, estamos encaminhando para alimentação no SAGRES/LICON e posterior arquivamento as vias que recebemos para nossos arquivos.

Mauro José da Silva  
Secretário Municipal de Educação.



Camaragibe/PE, 24 de março de 2023.

MEMORANDO SOB Nº 255/2023 – SECED

À Senhora Adriele de Freitas Oliveira  
Gerenciadora do Sistema Sagres – Modulo LICON  
C/C  
Ao Senhor Pedro Emanuel Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Resposta aos Memorando nº. 183/2023 – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 24/03/2023 às 15:20h  
Assinatura

Prezada (o) Senhor (a),

**Considerando** que os processos de Adesão à Atas de Registro de preços, Dispensas e Inexigibilidade são de responsabilidades das Secretarias demandantes;

**Considerando** que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da Resolução TC nº 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

**Art. 5º (...)**

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei federal nº 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

**Considerando** o teor do Memorando supramencionado;

Vimos por meio deste encaminhar os autos processuais dos seguintes procedimentos administrativos:

- Processo Administrativo Nº. 104 – Processo Licitatório Nº. 88 – Dispensa de Licitação Nº. 052 – Objeto: Fornecimento de Lanches para as conferências e formação de professores (fls. 01 a 56);

10/1/23

- 
- Processo Administrativo Nº. 122 – Processo Licitatório Nº. 104 – Dispensa de Licitação Nº. 057 – Objeto: Locação de equipamentos para as conferências e formação de professores (fls. 01 a 69);
  - Processo Administrativo Nº. 61 – Processo Licitatório Nº. 53 – Dispensa de Licitação Nº. 29 – Objeto.: Aquisição de Imóvel – **PROCESSO REVOGADO** (segue anexo Termo de Revogação e Extrato);
  - Processo Administrativo Nº. 134/2022 – Processo Licitatório Nº. 115/2022 – Dispensa de Licitação -Nº. 65/2022 – Objeto.: Aquisição de Eletrodoméstico, mobiliários e matérias de consumo – **JÁ PROTOCOLADO** (conforme cópia do memorando em anexo);
  - Processo Administrativo Nº. 169/2022 – Processo Licitatório Nº. 145/2022 – Inexigibilidade Nº. 028/2022 – **JÁ PROTOCOLADO COM 01 (UMA VIA DO CONTRATO NOS AUTOS – conforme cópia do memorando nº. 198/2023);**

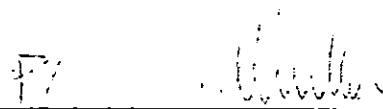
Vimos por meio deste encaminhar os contratos do exercício 2022 que não tinham sido protocolados no Departamento de Licitação:

- Contrato Administrativo Nº. 264/2022 – Objeto.: Combustível – Empresa.: JL COMBUSTÍVEIS DERIVADOS EIRELI;
- Contrato Administrativo Nº. 194/2022 – Objeto.: Material Expediente – Empresa MJ Comércio de Móveis Eireli;
- Contrato Administrativo Nº. 185/2022 – Objeto.: Merenda Escolar – Empresa.: EAS Comércio de Alimentos Eireli.
- Contrato Nº. 116/2022 – Objeto.: Uniforme Escolar – Empresa.: LOTUS COMÉRCIO LTDA.

Importante registrar, que os Contratos Administrativos, estão sendo encaminhados com seus devidos extratos da publicação.

Os Procedimentos Administrativos e os Contratos Administrativos em epígrafe, estão sendo encaminhados, única e exclusivamente **OBJETIVANDO ALIMENTAÇÃO NOS SISTEMAS SAGRES – LICON** e posterior **ARQUIVAMENTO**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



---

**MAURO JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 235/2023-CPL

Camaragibe-PE, 24 de Março de 2023.

**Ao Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA**

**Secretário de Educação**

**Assunto: Resposta ao Memorando nº 255/2023/SECED**

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação cômpete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o Memorando nº 255/2023/SECED da Secretaria de Educação recebido dia 24/03/2023 às 14h em atenção à pendências de processos e contratos relativos à Prestação de Contas do exercício de 2022.

Com os nossos cumprimentos, em atenção à documentação enviada extemporâneo ao prazo estipulado no art. 5º da Resolução TC nº 24 de 10 de agosto de 2016/TCE-PE, consta no Memorando o envio dos seguintes contratos administrativos, conforme transcrição:

Viemos por meio deste encaminhar os contratos do exercício 2022 que não tinham sido protocolados no Departamento de Licitação:

- Contrato Administrativo Nº. 264/2022 – Objeto.: Combustível – Empresa.: JL COMBUSTÍVEIS DERIVADOS EIRELI;
- Contrato Administrativo Nº. 194/2022 – Objeto.: Material Expediente – Empresa MJ Comércio de Móveis Eireli;
- Contrato Administrativo Nº. 185/2022 – Objeto.: Merenda Escolar – Empresa.: EAS Comércio de Alimentos Eireli.
- Contrato Nº. 116/2022 – Objeto.: Uniforme Escolar – Empresa.: LOTUS COMÉRCIO LTDA.

Importante registrar, que os Contratos Administrativos, estão sendo encaminhados com seus devidos extratos da publicação.

Rua Belém de Lima, 70 – Lda. Esplanada do Açode, Timbi – Camaragibe/PE – CEP. 54.768-947  
Secretaria de Educação – e-mail: [educacao@camaragibe.pe.gov.br](mailto:educacao@camaragibe.pe.gov.br) no site:

Ocorre que o Contrato nº 185/2022 relativo ao Processo Administrativo 95/2022 - Adesão à ARP008/2022/PE Nº 12/2022 - Prefeitura de Timbaúba, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI com valor global de R\$ 605.939,31, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

alimentícios, corresponde à PROCEDIMENTO DE ADESAO À Ata de outros órgãos, devendo ser encaminhado juntamente com os autos do procedimento em epigrafe tanto para arquivamento quanto para inserção de dados no Sagres-Licon, conforme rotineiramente enviado pela Secretaria de Educação em outros casos.

Ressalta-se que o Contrato nº185 foi enumerado no instrumento como Contrato nº 95/PMCG/2022 e publicado com a numeração errada. Devendo a inconsistência ser sanada para possibilitar a devida alimentação do contrato no Sagres-Licon.

Situação repetida com o Contrato nº 116/2022 relativa ao Processo Administrativo nº 68/2022 - Adesão à ARP 03/2022/PE05/2021 - Consócio Público Intermunicipal Agreste Pernambuco e Fronteira/CONIAPE, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa LOTUS COMÉRCIO LTDA, com valor global R\$ 1.472.560,00, cujo objeto é fornecimento de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os alunos do Município de Camaragibe.

Portanto, devolvemos os contratos nº 116/2022 e 185/2022 e solicitamos que seja enviado os auto dos respectivos procedimentos de Adesão, devidamente numerados e rubricados.

Na oportunidade solicitamos que a Secretaria de Educação envie servidor para retida dos contratos com pendências no Departamento de Licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PEDRO EMANUEL SILVA**  
08916184495

---

**Resposta ao Memorando nº 255/2023/SECED - DEVOLUÇÃO DE CONTRATOS - URGENTE**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: educacao@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Resposta ao Memorando nº 255/2023/SECED - DEVOLUÇÃO DE CONTRATOS - URGENTE

Enviada em: 27/03/2023 | 10:54

Recebida em: 27/03/2023 | 10:54

MEMORANDO-2... .pdf 183.47  
KB

MEMO 255.20... .pdf 659.84 KB

CONTRATO 09... .pdf 5.28 MB

CONTRATO 11... .pdf 3.00 MB

**Memorando nº 235/2023-CPL**

Camaragibe-PE, 24 de Março de 2023.

**Ao Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA**

**Secretário de Educação**

**Assunto: Resposta ao Memorando nº 255/2023/SECED**

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Fone: 2129-9532

---